



COMISSÃO DISCIPLINAR DO FUTEBOL DE FLORIANÓPOLIS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2019

Processo Nº003/DETEC/2019 – Relator Dr. Gilson Rogério Morais Júnior

Jogo: Colégio Catarinense X Náutico FC – 24/08/19 – Campeonato Municipal Juvenil/2019

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de perda de 06(seis) pontos e absolvido de multa ao Clube NÁUTICO FC como infrator no artigo 214 do CBJD.

Defesa : Maik Cardoso da Lapa

Processo Nº004/DETEC/2019 – Relator Dr. Mário Amâncio Henrique

Jogo: Náutico FC X SEST/SENAT – 25/05/19 – Campeonato Municipal Juvenil/2019

- Por maioria de votos, julga improcedente a denúncia e absolve o Clube NÁUTICO FC na indicição do 203 do CBJD e determina a remarcação do jogo

Defesa : Fernando Lemos

Processo Nº013/2019 – Relator Dr. Luciano Nascimento

Jogo: Náutico FC X Assoc. River FC – 18/08/19 – Campeonato Municipal Adulto 1ª Divisão/2019

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e por maioria aplica a pena de 01(um) jogo de suspensão, com aplicação do artigo 182 do CBJD ao Atleta LEONEL SILVA BASÍLIO NETO da Assoc. River FC como infrator no artigo 254§1º inc. II do CBJD e absolvido na indicição do artigo 243-F§1º do CBJD.

Defesa : Dalton Meneses

Processo Nº014/2019 – Relator Dr. Gilson Rogério Morais Júnior

Jogo: Barrense FC X AECA Vila Nova – 31/08/19 – Campeonato Municipal – Categoria Adulto 1ª Divisão/2019

- Por maioria de votos, julga improcedente a denúncia e absolve o Atleta DOUGLAS BRESSANELLI da AECA Vila Nova na indicição do artigo 250§1º inc. I do CBJD

- Por unanimidade de votos, julga improcedente a denúncia e absolve o Atleta PEDRO PAULO FIDELIS NETO da AECA Vila Nova na indicição do artigo 250 do CBJD

Defesa : Fernando Cuelho

Processo Nº015/2019 – Relator Dr. Mário Amâncio Henrique

Jogo: Arsenal FC X ABRCS Vila – 01/09/19 – Campeonato Municipal Adulto 1ª Divisão/2019

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos mais 15(quinze) dias de suspensão, com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD ao Presidente ADRIANO ANALDINO FLÔR da ABRCS Vila como infrator nos artigos 258§2º in.II – 01jogo, 243-F§1º - 02jogos e no artigo 243-C – 15 dias de suspensão

Defesa : a revelia

Processo Nº016/2019 – Relator Dr. Luciano Nascimento

Jogo: Náutico FC X Grêmio Esportivo Cachoeira – 01/09/19 – Campeonato Municipal Adulto 1ª Divisão/2019

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão, com aplicação do artigo 182 do CBJD ao Atleta CRISTIANO VALMIR DA SILVA do Grêmio Esportivo Cachoeira como infrator no artigo 243-F§1º do CBJD

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e por maioria aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão, com aplicação do artigo 182 do CBJD ao Massagista GUSTAVO PEDRO DOS SANTOS do Náutico FC como infrator no artigo 243-F do CBJD.

Defesa : Náutico FC - a revelia
: Grêmio Esp. Cachoeira - por escrito



COMISSÃO DISCIPLINAR DO FUTEBOL DE FLORIANÓPOLIS

Processo Nº017/2019 – Relator Dr. Gilson Rogério Morais Júnior

Jogo: Colégio Catarinense X SEST/SENAT – 04/09/19 – Campeonato Municipal - Categoria Juvenil/2019

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão mais pena de advertência, com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD ao Atleta **VINÍCIUS DE PAOLA BARBIEIR** do Colégio Catarinense como infrator nos artigos 250 – pena de advertência e no artigo 243-F§1º do CBJD – 02jogos.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 03(três) jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD ao Técnico **BERNARDO DE SÁ RODRIGUES DA SILVA** do Colégio Catarinense como infrator nos artigos 258 – 01jogo e no artigo 243-F§1º do CBJD – 02jogos.

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão, com aplicação do artigo 182 do CBJD ao Atleta **BRUNO COELHO DA SILVA** do Colégio Catarinense como infrator no artigo 243-F§1º do CBJD.

Defesa : Técnico - a revelia
: Atletas - Defesa Obrigatória - Defensor Dativo Marcos Antônio Adriano

Processo Nº018/2019 – Relator Dr. Mário Amâncio Henrique

Jogo: ARCE Avante X Bandeirante RFC – 08/09/19 – Campeonato Municipal – Categoria Juvenil/2019

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 04(quatro) jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 182 e 184 do CBJD ao Técnico **FLAITE CARMINATI** do Bandeirante RFC como infrator nos artigo 258§2º inc. II – 02jogos e no artigo 243-F§1º do CBJD – 02jogos

Defesa : a revelia

Processo Nº019/2019 – Relator Dr. Luciano Nascimento

Jogo: ABRCS Vila X Pântano do Sul EC – 08/09/19 – Campeonato Municipal Adulto 1ª Divisão/2019

- Por unanimidade de votos, julga improcedente a denúncia e absolve o Atleta **DOMÍCIO GASPARG VELOSO NETO** da ABRCS Vila na indicição do artigo 250§1º inc. II do CBJD


Defesa : a revelia

Processo Nº020/2019 – Relator Dr. Gilson Rogério Morais Júnior

Jogo: ASCD Triunfo X Colégio Catarinense – 10/09/19 – Campeonato Municipal – Categoria Juvenil/2019

- Por unanimidade de votos, julga improcedente a denúncia e absolve o Técnico **HEITOR MACHADO CORDEIRO** da ASCD Triunfo na indicição do artigo 258 caput do CBJD

Defesa : a revelia


FERNANDA REGINA MACHADO
Secretária Comissão Disciplinar/LIFF